

LEI Nº 843/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Pe. Carlos Nitzko passa a ter via de tráfego preferencial no trecho compreendido entre a Rua Antonio Ribeiro e a Rua 15 de Novembro, neste sentido.

Art. 2º. Fica extinta a via preferencial de tráfego na Rua Antonio Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua Pe. Carlos Nitzko e a Rua Pe. Pedro Haida.

Art. 3º. Cabe ao órgão público competente providenciar a colocação das placas indicativas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 04 de maio de 2017.



Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

Impressão: Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. 843/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decreta em nome do prefeito municipal, sob a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Pe. Carlos Nitzko passa a ter via de tráfego preferencial e recebe denominação entre a Rua Antonio Ribeiro e a Rua 15 de Novembro, neste sentido.

Art. 2º. Fica extinta a via preferencial de tráfego na Rua Antonio Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua Pe. Carlos Nitzko e a Rua Pe. Pedro Hadda.

Art. 3º. Fica a obra pública competente providenciada e executada das formas alternativas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Rio Azul, 04 de maio de 2017.

RODRIGO SA ULICZ SOLDAI
Prefeito Municipal

Publicada por:
Ines Mikoski Derbowski
Codigo Identificador: D20051560

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2017, Edição 1246.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>